

## Sumário

Poder Executivo	Págs.
Secretaria de Educação.....	1a4
Comissão Permanente de Licitação.....	4

## Secretaria de Educação

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo-Paraíba, constituída e designada através da Portaria nº 02/2022, de 04 de Março de 2022, do Secretário Municipal de Educação, Sr. Olimpíades Ovídio de Queiroz Neto, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 14.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedras de Fogo -PB, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal.

2.1.1 O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Pedras de Fogo - PB;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio completo;
- Ter no mínimo, formação em um dos campos:
  - Licenciatura em Pedagogia;

- Licenciatura em Letras;
- Licenciatura em Matemática;
- Estar cursando alguma das opções anteriores;

- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas de prática em sala de aula através de Declaração;

- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pedras de fogo -PB.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

2.4. Terão preferência neste processo seletivo os estudantes dos institutos federais, das universidades públicas e particulares.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo-PB;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Chefe de Gabinete do Prefeito.

Conselho Editorial

Editor: Gilva Maria Rosendo da Silva Santos;

Redator: Antônio de Pádua Pereira de Melo Júnior

Revisor: Bruno José de Melo Trajano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

**4. DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular no máximo R\$ 600,00 (seiscentos reais) de ressarcimento por mês, dependendo da disponibilidade de horários);

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo-PB, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Bairro Centro, CEP: 58328-000, das **08h00min às 13h00min do dia 22/03/2022 até o dia 24/03/2022.**

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II), disponível no site da prefeitura [www.pedrasdefogo.pb.gov.br](http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br) que se encontra neste edital;
- Currículo vitae simplificado (Anexo IV);
- Declaração de experiência de atuação em sala de aula, nos níveis de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II - CPF;
  - III - Comprovante de residência;
  - IV - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
  - V - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização (caso possua);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.9. Após a publicação do deferimento/indeferimento das inscrições que será no dia 28/03/2022, o candidato que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe do dia 29/03/2022 para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V** no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-Paraíba [www.pedrasdefogo.pb.gov.br](http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br).

5.10. Após recurso, o resultado final será confirmado através do site da Prefeitura de Pedras de

Fogo-PB [www.pedrasdefogo.pb.gov.br](http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br) no dia 30/03/2022 e no mural da prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através da Portaria nº02 de 04 de março de 2022, será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação em Pedagogia, Letras ou Matemática	30 PONTOS	45 PONTOS
Declaração de graduando (em um dos cursos à cima)	15 PONTOS	
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização.	15 PONTOS	50 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	50 PONTOS (05 pontos por ano trabalhado até o limite de 50 pontos)	
Declaração de experiência em sala de aula fora da área de atuação deste edital (expedida pela escola na qual prestou serviços).	20 PONTOS (02 pontos por ano até o limite de 20 pontos)	20 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, no site [www.pedrasdefogo.pb.gov.br](http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 30/03/2022 no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB.

**7. DOS RECURSOS**

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no dia 28/03/2022, após divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo VI) enviado de forma digital (scaneado) através do [seducpedrasdefogo01@gmail.com](mailto:seducpedrasdefogo01@gmail.com) endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste

Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8. DA LOTACÃO**

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pedras de Fogo-PB por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.6. Os candidatos classificados serão convocados a partir do momento em que o recurso do Programa Tempo de Aprender estiver disponível em conta da UEx (Unidade Executora) e tenha início a execução do programa na escola.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo o correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) de ressarcimento, sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Pedras de Fogo - PB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, 22 DE MARÇO DE 2022.

OLÍMPIADES OVÍDIO DE QUEIROZ NETO – MEMBRO  
KELY SANDRA DA SILVA GOMES- MEMBRO  
CINTIA MOTA PONTES - MEMBRO  
ALINE LORENA GONÇALVES DE MENDONÇA –MEMBRO

OLÍMPIADES OVÍDIO DE QUEIROZ NETO  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022****ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Ensino Médio Completo e Preferencialmente estudantes dos cursos de Pedagogia, Letras ou Matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, graduados com experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	07



